

PROJETO DE LEI Nº 33/2017

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais de Educadoras Infantis dos CMEIs Lia Tereza Campanholo Mendes e Maria de Lourdes Ferraz Leonardi.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 421.249,85 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Educação

07.02 Departamento de Direção Geral de Educação

12.365.0026.2238 Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil

746:3.1.90.11.00.00.165 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 370.249,85

747:3.1.91.13.00.00.165 –Obrigações Patronais.....R\$ 51.000,00

TOTAL.....R\$ 421.249,85

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Superávit Financeiro da Fonte 165, conta bancária 31.123-5.....R\$ 421.249,85

TOTAL.....R\$ 421.249,85

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de junho de 2017.



ACYR HOFFMANN
1º Secretário



ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente